

# **NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

EDITAL DE

MATRÍCULA 2025.1

CURSO LIVE LEARNING

## **EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1**

**O Diretor Administrativo Financeiro da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento de cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu) Live Learning.**

1. **Pós Premium em Direito Processual Civil** – Professor Fredie Didier Jr. e Professora Paula Sarno.
2. **MBA Internacional em Gestão de Escritório de Advocacia** – Lara Selem
3. **Pós-Graduação em Propriedade Intelectual & Legal Marketing** – Professor Alessandro Matheus Marques Santos e professora Kone Prieto Fortunato

Art. 1º A matrícula dos candidatos em quaisquer dos cursos de Pós-graduação Live Learning dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

**Parágrafo único.** As diretrizes acadêmicas estão indicadas no Regulamento Geral disponível na página de cada curso no site [www.faculdadebaianadedireito.com.br](http://www.faculdadebaianadedireito.com.br).

Art. 2º O início das aulas está previsto para **abril/2025**

Art.3º. O ingresso dos alunos nos cursos de Pós-graduação Live Learning dar-se-á mediante matrícula junto à Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 4º. Para se matricular, o candidato pode:

**I – Preferencialmente, realizar matrícula online através do site da instituição.**

- a) Na matrícula online o candidato fará o seu cadastro no site da instituição e será remetido à página de pagamento do curso escolhido.
- b) Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá, em seu e-mail, login e senha do ambiente virtual da instituição para fazer upload imediato dos documentos indicados no inciso II.
- c) Os candidatos devem enviar os documentos por requerimento através do pelo Portal Sagres, caso sejam natodigitais, ou autenticados pelo e-notariado. Documentos físicos devem ser apresentados no original ao Núcleo de Pós-Graduação, ou enviados em cópias autenticadas pelos correios para o endereço: R. Dr. José Peroba, 123 -

Costa Azul, CEP: 41770-235 - Salvador/BA, aos cuidados da Secretaria de Pós-Graduação. **O prazo para envio é de até 30 dias após o início das aulas do curso no qual o candidato se matriculou.**

- d) **O candidato que não entregar a documentação exigida ou não apresentar os documentos conforme especificado no item anterior, e que, ao final do curso, for comprovado que não concluiu a graduação antes da data de início do curso de pós-graduação em que se matriculou, não terá direito ao certificado de especialista. Nesse caso, será emitido um certificado de aperfeiçoamento com a carga horária cursada.**
- e) Nesta modalidade, a matrícula do candidato só estará efetivada após a confirmação de pagamento, aceite digital do contrato de prestação de serviços educacionais.

II – Excepcionalmente, comparecer ao Núcleo de Pós-Graduação assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar os seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, a Declaração de Conclusão de Curso de graduação, na hipótese de o candidato não dispor do diploma, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Original ou cópia autenticada do Comprovante de residência;

Art. 5º Cada turma será formada com, no mínimo, 60 (sessenta) alunos.

Art. 6º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

<b>LIVE LEARNING PREMIUM EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL; MBA INTERNACIONAL EM GESTÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA; PROPRIEDADE INTELECTUAL E LEGAL MARKETING</b>			
<b>VALORES ATÉ 16/03/2025</b>			
<b>VALOR</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR DAS PARCELAS</b>	<b>DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO</b>
R\$ 20.505,96	1	R\$ 20.505,96	13,50%
R\$ 20.980,08	3	R\$ 6.993,36	11,50%
R\$ 21.217,15	6	R\$ 3.536,19	10,50%
R\$ 21.691,27	9	R\$ 2.410,14	8,50%
R\$ 22.165,40	12	R\$ 1.847,12	6,50%
R\$ 22.639,52	18	R\$ 1.257,75	4,50%
R\$ 23.706,31	24	R\$ 987,76	-

<b>VALORES A PARTIR DE 17/03/2025</b>			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 21.472,21	1	R\$ 21.472,21	13,50%
R\$ 21.968,67	3	R\$ 7.322,89	11,50%
R\$ 22.216,91	6	R\$ 3.702,82	10,50%
R\$ 22.713,37	9	R\$ 2.523,71	8,50%
R\$ 23.209,84	12	R\$ 1.934,15	6,50%
R\$ 23.706,31	18	R\$ 1.317,02	4,50%
R\$ 24.823,36	24	R\$ 1.034,31	-

§1º Será concedido desconto de 10% para bacharéis com até 2 (dois) anos de formação, além dos convênios indicados no site da Pós Baiana. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 7º As formas possíveis de pagamento são: Espécie, Cartão de Crédito, Cheques, Pagamento recorrente e Boleto Bancário, conforme regramento a seguir:

§1º Para realização de matrícula online, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Pagamento recorrente nas modalidades de parcelamento em 18 e 24X;
- 3) Boleto à vista (dispensado a exigência de fiador);
- 4) Pagamento via PIX do valor total do contrato à vista(1x).

§2º Para **realização de matrícula presencial**, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cheques pré-datados, os quais deverão ser entregues no ato da matrícula;
- 2) Boleto parcelado.

I. Para pagamento em **boleto bancário parcelado**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:

- 1) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) CPF.

II. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar CPF.

III. As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.

IV. O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§3º Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

§4º Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal no cartão de crédito indicado no ato da matrícula, respeitado o plano de parcelamento escolhido.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

**Fredie Didier**  
Diretor Geral

